



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

DIVCOL
DOC. 703/2014 FL. 517
RUBRICA ch. REG^o 92582

ORDEM DE FORNECIMENTO

| | | |
|--------------------------|--|--|
| OF N°: 31/2014 | PROCESSO N°: 703/2014 Pregão Eletrônico 03/2014 | ÓRGÃO REQUISITANTE SETALM 1/1 |
|--------------------------|--|--|

RAZÃO SOCIAL
AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME

ENDEREÇO
Avenida Nossa Senhora de Copacabana, 709 – Sala 1205 - Copacabana – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22.050-002

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| CNPJ / CPF: 09.102.265/0001-75 | INSCRIÇÃO ESTADUAL / MUNICIPAL: 78.378.441 | TELEFONE: (21) 2547-5640 |
|--|--|------------------------------------|

FICA AUTORIZADA A ENTREGAR O MATERIAL E/OU EXECUTAR O SERVIÇO ABAIXO DESCRITO, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO DESTA COMPANHIA E DEMAIS INSTRUÇÕES CONSTANTES DO VERSO DA PRESENTE ORDEM DE FORNECIMENTO.

| | |
|---|--|
| PRAZO DE DURAÇÃO DO MATERIAL E/OU DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE À VERBA COMPROMISSADA: Até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura dessa Ordem de Fornecimento. | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o recebimento. |
|---|--|

LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL E/OU DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Rua Conde de Leopoldina, nº. 701 – São Cristóvão – ALMOXARIFADO – Sr. LUIZ CARLOS (2233-3668)

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO EM R\$ | PREÇO TOTAL EM R\$ |
|--|---|-------|--------|-----------------------|--------------------|
| 02 | Açúcar Refinado, conforme especificações constantes no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. MARCA: CARAVELA | KG | 1.000 | 1,71 | 1.710,00 |
| 03 | Adoçante líquido, conforme especificações constantes no item 4.4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital. MARCA: ASSUGRIN | UN | 250 | 1,80 | 450,00 |
| <div data-bbox="319 1123 785 1382" data-label="Text"> <p style="text-align: center;">PRAZO DE ENTREGA</p> <hr/> <p>INÍCIO: <u>19/09/2014</u></p> <p>TÉRMINO: <u>20/10/2014</u></p> <p>PRORROGAÇÃO: _____</p> </div> | | | | | |
| SUBTOTAL | | | | | 2.160,00 |
| IMPOSTOS | | | | | ----- |
| PREÇO TOTAL | | | | | 2.160,00 |

OBSERVAÇÃO:

REQUISITANTE: SETALM
RESERVA NÚMERO: 853

AGÊNCIA N°.: CONTA CORRENTE N°.:

Contratação de acordo com a Lei 10.520/2002 e a Ata de Registro de Preços nº. 02/2014.
As partes contratantes sujeitam-se às normas da lei nº. 10.520/2002 e lei 8.666/93, no que couber.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
212106–Gêneros de Alimentação

ASSINATURAS


RODRIGO PANAZIO
GERENTE DA DIVCOL
SUBSTITUTO
DIVCOL


Debora Torres Isola
Superintendente de Administração
SUPADM
Substituta


AIRTON COSTA DO AMARAL
Diretor de Administração, Finanças
& Recursos Humanos

RECEBEMOS EM 18/09/14, E
CONCORDAMOS COM TODOS OS TERMOS
DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO.

ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR


09.102.265 / 0001-75
AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. - ME

CONDIÇÕES GERAIS

| | |
|---------------|-----------|
| DIVCOL | |
| DOC. 703/2004 | FL. 518 |
| RUBRICA A. | REG. 9252 |

1 - ACEITAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 1.1 - Toda e qualquer ORDEM DE FORNECIMENTO apenas será válida se estiver provida das assinaturas das pessoas devidamente autorizadas. Da mesma forma, qualquer alteração só será reconhecida se tiver sido feita por escrito e assinada por pessoa autorizada.
- 1.2 - A ORDEM DE FORNECIMENTO recebida pela CONTRATADA será considerada aceita caso não seja contestada nas primeiras 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data do seu recebimento.
- 1.3 - Com a ORDEM DE FORNECIMENTO aceita, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir a autorização dela constante, sob pena da aplicação das sanções previstas nestas Condições Gerais e no Código Civil e/ou no Código de Defesa do Consumidor.

2 - PRAZO DE ENTREGA E/OU DE EXECUÇÃO

- 2.1 - Pelo não cumprimento do prazo de entrega e/ou de execução dos serviços, reserva-se à CDRJ o direito de cancelar ou não a ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 2.2 - O prazo de entrega e/ou de execução dos serviços será contado, em dias corridos, a partir do dia imediato ao do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 2.3 - Considera-se "entrega imediata" todo fornecimento com prazo de até 8 (oito) dias corridos.
- 2.4 - Se o último dia do prazo de entrega coincidir com um dia em que a CDRJ não tenha atendimento ao público, este prazo será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.
- 2.5 - Os pedidos de PRORROGAÇÃO DE PRAZO só serão examinados quando apresentados dentro do prazo de entrega e/ou de execução.

3 - PENALIDADE

- 3.1 - Será aplicada a MULTA de 0,4% (quatro décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do(s) item(ns) que venha(m) a ser entregue (s) fora do prazo contratual.
- 3.2 - A CONTRATADA que não atender os prazos, normas e especificações estabelecidos pela CDRJ poderá, a critério desta, ter sua participação nas licitações e consultas de preços SUSPENSAS.

4 - EMBALAGEM E TRANSPORTE (Aplicável para fornecimento de material)

- 4.1 - As despesas de frete e embalagem, salvo disposição expressa em contrário na ORDEM DE FORNECIMENTO, correrão por conta da CONTRATADA, cabendo-lhe também os riscos de transporte até a efetiva entrega dos materiais, no local acordado.

5 - REAJUSTAMENTO

- 5.1 - Os preços contratuais são fixos, porém serão reajustáveis com o interregno mínimo de um ano, contado da data-limite de apresentação da proposta de preços definida no edital da licitação, na mesma proporção da variação apresentada, no período, pelo Índice Geral de Preços do Mercado, IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

6 - NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

- 6.1 - Fazem parte integrante da ORDEM DE FORNECIMENTO, as normas e especificações vigentes, as estabelecidas pela CDRJ, o Edital de Licitações e seus anexos.

7 - DOCUMENTAÇÃO

- 7.1 - A entrega do material e/ou a prestação de serviço deverá ser acompanhada sempre da Nota Fiscal em 3 (três) vias.
- 7.2 - Todas as Notas Fiscais e Faturas deverão mencionar sempre o número completo da ORDEM DE FORNECIMENTO. O material e/ou o serviço deverá ser discriminado nas Notas Fiscais, nos mesmos termos constantes da ORDEM DE FORNECIMENTO, para evitar atrasos no recebimento e, conseqüentemente no pagamento. A CDRJ se reserva o direito de rejeitar o material e/ou serviço cuja NOTA FISCAL não estiver emitida de acordo com estas observações.
- 7.3 - Para pagamento faz-se necessário a apresentação da Fatura em 3 (três) vias no protocolo geral da CDRJ, Rua Acre, 21 - Térreo, acompanhada de cópia da Nota Fiscal com recibo do Almoxarifado, juntamente com uma cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 7.4 - O faturamento só poderá ser realizado após integralização da ORDEM DE FORNECIMENTO, salvo quando esta estabelecer condições especiais.
- 7.5 - O prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente em ordem.

8 - ACEITAÇÃO DO MATERIAL E/OU DO SERVIÇO

- 8.1 - Todo(s) o(s) material(is) fornecido(s) e/ou serviço(s) prestado(s) estará(ão), após a sua entrega e/ou execução, sujeito a exame e aceitação pela CDRJ. Esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega e/ou conclusão, para reclamação, tanto sobre vícios como defeitos, sem prejuízo do direito de reclamação que só pelo seu uso possam ou venham a ser verificados.
- 8.2 - As reposições dos materiais recusados e/ou devolvidos serão consideradas como novas entregas e os vencimentos das respectivas Notas Fiscais/Faturas serão determinados de acordo com as condições de pagamento estipuladas na ORDEM DE FORNECIMENTO.
- 8.3 - A data para contagem de vencimento da Nota Fiscal/Fatura é a de entrega efetiva da mercadoria e/ou da conclusão efetiva dos serviços e não a da Nota Fiscal.
- 8.4 - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da CDRJ, de 8h às 11h e de 12h às 16h, de 2ª a 6ª feira, salvo disposição em contrário.

9 - RESPONSABILIDADE

- 9.1 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pela qualidade do material entregue ou fornecido, bem como pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se, por sua conta, a substituir os materiais e/ou refazer os serviços que, após o fornecimento e/ou execução, e aceitação pela CDRJ, apresentarem defeitos de execução, funcionamento ou acabamento.
- 9.2 - A CONTRATADA, ao passar o recibo na ORDEM DE FORNECIMENTO, estará se declarando submissa às presentes Condições Gerais.
- 9.3 - A CDRJ reterá, quando for o caso, as contribuições e os tributos devidos.

10 - GARANTIA

- 10.1 A CONTRATADA se obriga a assegurar a garantia dos produtos e/ou dos serviços por um ano, contado da efetiva entrega dos produtos e/ou da prestação dos serviços.



| | |
|---------------|------------|
| DIVCOL | |
| DOC. 708/2014 | FL. 519 |
| RUBRICA sh. | REG° 98512 |

AUTORIDADE PORTUÁRIA

CARTA-DIVCOL N° 21339/2014

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2014.

À

AJURDY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME

Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n° 709 – sala 1205 - Copacabana

Rio de Janeiro – RJ

CEP:22.050-002

A/C: ANDRÉ MONTEIRO AMIN

Assunto: Envio de Ordem de Fornecimento n° 31/2014.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando uma via, da ORDEM DE FORNECIMENTO N° 31/2014, devidamente assinada, referente a Açúcar Refinado e Adoçante Líquido.

Atenciosamente,

DEBORA TORRES ISOLA
Gerente da DIVCOL